

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 104/2010

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2010

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS., conforme mencionado no Anexo I. parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:/2010.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a> ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO LICITATÓRIO № 104/2010 Concorrência Pública № 010/2010

- 7. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.
- 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E RUBRICADOS PELAS PROPONENTES, NA FORMA DO ITEM 6 (SEIS) E SUBITENS DESTE ATO CONVOCATÓRIO, NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DESTA PREFEITURA, SITUADA À RUA SÃO JOÃO N.º 290, CENTRO, ENDEREÇADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATÉ ÀS 09:00 DO DIA 25/10/2010, SENDO FORNECIDO AO INTERESSADO COMPROVANTE DE PROTOCOLO. ULTRAPASSADO ESTE PRAZO, SERÁ REJEITADA A ENTREGA DOS ENVELOPES PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELO SETOR MENCIONADO.
- 3. OS ENVELOPES PODERÃO SER REMETIDOS PELO CORREIO OU OUTRO MEIO DE ENTREGA, COM AVISO DE RECEBIMENTO, DESDE QUE SEJAM RECEBIDOS NO PRAZO AQUI PREVISTO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A PREFEITURA PELA EVENTUAL PERDA DOS PRAZOS ACIMA ESTIPULADOS OU PELA ENTREGA EM LOCAL DIFERENTE DO ORA MENCIONADO.
- 4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OS DA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER PROTOCOLADOS E ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, SITUADO À RUA SÃO JOÃO N.º 290, CENTRO, ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 09:00 DO DIA 25/10/2010.
- 5. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/10/2010 ÀS 09:30.
- 6. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: AUDITÓRIO 2º (ANDAR) DO EDIFÍCIO-SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 90 CENTRO, LAGOA SANTA/MG.
- 7. CONSULTAS AO EDITAL: AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS LOCALIZADO NO HALL DE ENTRADA (ANDAR TÉRREO) DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA OU NO SÍTIO DESTE MUNICÍPIO www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 8. ESCLARECIMENTOS: TODAS AS CONSULTAS VISANDO A ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA FAX ((31) 3689-3795) OU E-MAIL (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), REFERECIANDO A PRESENTE LICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS. AS RESPOSTAS SERÃO PROVIDENCIADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA MESMA DATA.
- **9.** O(S) ENVELOPE(S) CONTENDO A(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) SERÁ(AO) ABERTO(S) APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO MESMO DIA, ENDEREÇO E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, DESDE QUE HAJA EXPRESSA DESISTÊNCIA DE RECURSO POR TODOS OS LICITANTES OU, NÃO SENDO POSSÍVEL, EM NOVA DATA E HORÁRIO DESIGNADOS EM ATA, COM A INTIMAÇÃO DOS LICITANTES HABILITADOS NO MESMO ATO.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2010 Concorrência Pública Nº 010/2010 (NDICE

1-PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇAO DO EDITAL	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	6
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	12
9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES	14
10- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
11- DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	20
12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR. EXECUÇÃO E REC. DOS SERVIÇOS	21
13 - DAS PENALIDADES	
14- DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	26
16 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	26
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	30
ANEXO II	31
ANEXO III	33
ANEXO IV	34
ANEXO V	35
ANEXO VI	36
ANEXO VII	37
ANEXO VIII	38
ANEXO IX	56
ANEXO X	57

#### **ADVERTÊNCIAS**

As licitações para a contratação de execuções de serviços e de obras pelo Município regulam-se por EDITAL constituído de EDITAL e ANEXOS, na sequência especificada no respectivo índice. Verifique se este exemplar está completo.

Os estudos e projeto referentes a esta licitação foram desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Lagoa Santa, a qual competirá a fiscalização dos serviços objeto deste Edital.

Para perfeita compreensão das normas que regulam a licitação de seu interesse, examine atentamente todas as peças (EDITAL E ANEXOS), mesmo as de caráter geral e permanente, sujeitas que são a eventuais modificações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## PROCESSO LICITATÓRIO № 104/2010 Concorrência Pública № 010/2010

#### 1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 453 de 25/01/2010, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 104/2010**, na modalidade **Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontrase à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

#### 2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA., conforme mencionado no Anexo I – Projeto Básico, que integra este edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
  - a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
  - b) Não esteja reunida em consórcio;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado:
- d) Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro deste item;
  - d.1) Deverá ser promovida visita técnica para conhecimento da área de abrangência do contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Considerando-se que é essencial a visitação ao local dos serviços, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação na presente Concorrência Pública a visita técnica ao local dos serviços, nos termos deste item 4.1, alínea "d" e parágrafos terceiro e quarto.

Parágrafo Terceiro - A visita técnica para conhecimento das condições locais dos serviços será realizada no período compreendido entre os dias 04, 05, 13, 14 e 15/10/2010, sendo em dias úteis, com saída programada para as 09h da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada à Rua João Machado nº 70, Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, por engenheiro credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por engenheiro da Secretaria Municipal de Obras. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (31) 3681-4324 ou (31) 3681-7020. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um <u>Atestado</u> de Visita Técnica, que deverá ser entregue anexo aos envelopes de Habilitação e <u>Proposta Comercial</u>. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, <u>ficarão impossibilitadas de participar desta Concorrência, por descumprimento de condição essencial.</u>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, a título de despesas e custo de reprodução do edital e seu respectivo material, a quantia certa, não reembolsável, de R\$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos) R\$ 20,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,19 da taxa de Expediente, nos termos do Código Tributário Municipal -, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, nos mesmos dias e horários aqui mencionados, ou também, no sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.4. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica e taxa de expediente os licitantes que retirarem o edital pela internet (<a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a>).
- 4.5. O licitante a seu critério, poderá trazer um CD GRAVÁVEL para obter a cópia dos arquivos do Edital no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h.

#### 5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua São João n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: <a href="licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a> ou telefax (31)3689-3795.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

# 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura, situado à Rua São João n.º 290, Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09:00 do dia 25/10/2010, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.
- 6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 7 (sete) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública Nº 010/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2010

"ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
DATA/HORA DA ABERTURA: 25/10/2010 ÀS 09:30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 8 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública № 010/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2010

"ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

DATA/HORA DA ABERTURA: 25/10/2010 ÀS 09:30

- 6.4. Cada concorrente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital.
- 6.4.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
  - a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
  - b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
  - c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório.
- 6.5. A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta CONCORRÊNCIA, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.
- 6.6. <u>ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA</u>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

6.7. A empresa apresentará ANEXO AOS ENVELOPES a declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** 

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original**, **cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de <b>DOCUMENTAÇÃO**:

#### 7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
  - a) Registro Comercial, no caso de firma empresário;
  - b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado de ata, devidamente arquivada, da Assembléia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
  - c) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo VI.
- 7.1.1.3 Declaração que se sujeita a todas condições do edital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1.4 Que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório.
- 7.1.1.5 Que responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação

#### 7.1.2. Da Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
  - e.1) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal;
  - e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
  - e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

#### 7.1.3. Da Qualificação Técnica:

- 7.1.3.1. Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea "d" e parágrafos terceiro e quarto deste edital e em conformidade com o Anexo III.
- 7.1.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação (de acordo com o contido no art. 30, II, §1°, Im da Lei n° 8666, de 1993), referentes as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que deverão ser comprovadas através de atestados, referentes a um único contrato, não sendo admitida a somatória das quantidades de um ou mais contratos através de prova da lititante possuir, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, CREA ou por ele vistado(s), relativamente à execução dos seguintes serviços:

- a) Plantio de Grama;
- b) Equipe volante para serviços de poda e supressão de árvores, ou equivalente a:
  - b.1) Servico de poda de árvores;
  - b.2) Serviço de supressão de árvores;
- c) Equipe volante para serviços de manutenção, conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes conforme demanda da Fiscalização de Meio Ambiente e correlatos, ou equivalente a:
  - c.1) Serviço de plantio de árvores;
  - c.2) Serviço de manutenção de canteiros, jardins e praças;
- d) Caminhão tipo pipa para irrigação/abastecimento;
- e) Capina Química.

#### 7.1.3.3. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS:

- a) Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que quando da contratação, terá disponibilidade de instalações essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (§ 6° do art 30 da Lei n° 8666, de 1993).
- b) Declaração de responsabilização pela execução dos serviços e de estar permanentemente à disposição, enquanto durar o contrato, de, no mínimo, 1(um) gerente geral, 1 (um) Engenheiro Agrônomo / Florestal, integrantes da equipe técnica.
  - b.1) A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) se comprometendo a participar dos Serviços caso a empresa seja vencedora.

#### 7.1.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$ 173.553,02 (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e dois centavos);
- e) A comprovação da boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste item será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:
- e.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), a ser obtido pela fórmula:

**e.2.) Índice de Liquidez Geral** (ILG) **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, a ser obtido pela fórmula:

Onde: RLP é o Realizável a Longo Prazo e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

e.3) Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1 (hum) a ser obtido pela fórmula:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante+Exigível a longo prazo

#### 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. O ENVELOPE N.º 2 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos dos Anexo I PROJETO BÁSICO deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitens infra.
- 8.3 A proposta de preços, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital, bem como a planilha de preços, apresentada no modelo definido no ANEXO I Projeto Básico e Planilhas, deverão ser apresentadas em reais, referidos ao mês de apresentação da proposta.
- 8.4 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Orçamento ANEXO I Projeto Básico e Planilhas.
- 8.5 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.6 No caso de divergência entre os preços unitários e preços totais propostos, prevalecerão os primeiros e, nesta hipótese, a Comissão Permanente de Licitação refará o cálculo, corrigindo-se os preços totais e global ofertado, para, posteriormente, efetuar o correto julgamento da proposta.
- 8.7 No valor total dos serviços devem estar contemplados todos custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, e ainda, aquelas referentes a benefícios a benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.8 As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério o Trabalho.
- 8.9 A licitante vencedora deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas especificações constantes acima: (EM TODOS OS CASOS A NORMA PRINCIPAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ESPECÍFICA PREVALECERÁ SOBRE O EQUIPAMENTO MÍNIMO ACIMA RELACIONADO).
- 8.10 As licitantes deverão considerar ainda em suas despesas indiretas o fornecimento, à fiscalização do Município de Lagoa Santa, 01 (um) veículo leve de passeio potência de 1000 cc com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, incluindo combustível até o limite de 200 (duzentos) litros mensais, e manutenção e conservação do mesmo, sendo prevista a prestação deste serviço contínuo de 24 (vinte e quatro) horas diárias. Tal veículo será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quando da emissão de ordem de serviço inicial dos trabalhos e será devolvido à contratada nas condições em que se encontrar, no encerramento do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11 O veículo a ser fornecido pela contratada deverá ter todos os equipamentos obrigatórios, documento e licenciamento em dia, bem como, no mínimo, seguro contra terceiros e demais condições constante no Anexo I Projeto Básico.
- 8.12 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as demais despesas não especificadas neste edital e seus anexos, relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 8.13 Na composição dos preços ofertados, bem como no detalhamento de bonificações e despesas indiretas (BDI), não serão aceitos valores com a denominação "VERBA", em nenhuma das composições ou detalhamento. Não serão admitidos também, valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, ou salários em desacordo com a convenção coletiva de trabalho, estabelecida pelo sindicato representante da categoria, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parte ou totalidade da remuneração.
- 8.14 Deverão integrar as Planilhas de Composição dos preços unitários as memórias de todos os cálculos e operações matemáticas efetuadas dos quais resultam os preços propostos.
- 8.15 Os preços unitários orçados pelo Município de Lagoa Santa, constantes da planilha de orçamento ANEXO I, são preços teto, limitando as propostas das licitantes.
- 8.16 As quantidades fixadas nas planilhas de orçamento e de preços destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelos serviços contratados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários.
- 8.17 A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços, será considerada desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto nos na lei 8.666/93.
- 8.18 As atividades eventualmente não previstas na Planilha de Orçamento julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos serviços contratados, em justificativa técnica da fiscalização do Município e aprovados pela autoridade competente, apenas poderão der executados após terem seus preços unitários compostos pela Contratada e aprovados pelo Município.
- 8.19 As atividades e respectivos preços unitários que venham a complementar a Planilha de Orçamento original serão incorporados ao contrato obrigatoriamente através do Termo Aditivo.

#### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 03 (três) e 04 (quatro) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

- 9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 4) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.1, letra "d" e parágrafos), através do controle interno que lhe será enviado pelo Setor de Protocolo e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagoa Santa.
- 9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.
- 9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- 9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- 9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos caso não tenha havido desistência do prazo recursal o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:
- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- 9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.
- 9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- 9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, l, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.
- 9.13. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.
- 10.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO -** determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 11.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 10.4. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem incompatibilidade com as exigências contidas neste edital
- d) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- f) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
- h) Alterarem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Anexo I do Edital;
- i) Apresentarem qualquer divergência no padrão da Planilha Orçamentária ou na seqüência dos itens que prejudique a análise da proposta;
- j) Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer um dos itens constantes da Planilha Orçamentária;
- k) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;
- 10.6. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na **Planilha Orçamentária.**
- 10.7. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa constante da Planilha Orçamentária; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa, indicado na Planilha Orçamentária.
- 10.8. Dos licitantes classificados na forma do item 10.7 cujo valor global, da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do mesmo valor a que se referem as alíneas "a" e 'b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 10.7 e o valor correspondente da proposta
- 10.9. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.
- 10.10. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.11. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 10.12. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 10.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 10.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

- 10.14.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo X;
  - a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.14.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 10.14.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
  - a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.14.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 10.14.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.14.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.14.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- 10.15. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.16. Ocorrendo empate dos preços propostos a licitação será decidida por sorteio.
- 10.17. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

#### 11. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 11.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 11.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de: R\$ 1.735.530,16 (um milhões setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

- 11.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e a entrega da nota fiscal deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subseqüente.
- 11.4. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, e entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, seguindo os prazos estabelecidos no Anexo I Projeto Básico. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- 11.5. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17.11.2009, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre o valor do serviço, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.
- 11.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR. EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta CONCORRÊNCIA para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- 12.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

- 12.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 12.2. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 13 deste edital.
- 12.3. O Município de LAGOA SANTA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 12.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento das respectivas "Ordens de Serviço" específica e discriminada, expedidas pela fiscalização.
- 12.6. Os serviços serão entregues mediante apresentação de relatórios de medições a SEOS dos períodos até o dia 20 de cada mês e após a aprovação da SEOS o pagamento será feito em 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.
- 12.7. Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.
- 12.8. Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços, conforme modelo "SUDECAP".
- 12.9. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 12.10. O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do Contratante, e se houver acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

12.11. O objeto será executado diretamente pela contratada, sendo permitida a subcontratação, cessão ou transferência de serviços, parcial do objeto do contrato, desde que com prévia e expressa aprovação do Município de Lagoa Santa.

#### 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 14.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- a) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);
- 14.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 14.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 14.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 14.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a rua São João, 290 Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.
- 14.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 14.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício:

Ficha	Dotação
556	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
558	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
574	02.12.01.18.543.0026.1023.3.3.90.30.00
575	02.12.01.18.543.0026.1023.3.3.90.39.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
613	02.14.02.15.452.0020.2087.3.3.90.39.00
614	02.14.02.15.452.0020.2088.3.3.90.39.00
621	02.14.02.15.452.0020.2091.3.3.90.30.00
622	02.14.02.15.452.0020.2091.3.3.90.39.00
626	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.30.00
627	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.39.00
628	02.14.03.04.122.0005.2086.4.4.90.51.00
635	02.14.03.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
637	02.14.03.15.451.0028.1016.3.3.90.30.00
638	02.14.03.15.451.0028.1016.4.4.90.51.00

15.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### 16. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

- 16.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VIII deste ato convocatório.
- 16.2. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Pública, conforme disposto no artigo 48, §2° da Lei 8.666/93.
- 16.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia a que se refere o item 16.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 16.5. A garantia será prestada pela contratada até 48h antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- 16.6. A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar termo aditivo com a prorrogação do prazo contratual. A empresa será convocada para, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, para reforçar ou renovar a garantia.
- 16.7. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 16.8. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 104/2010, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – ATESTADO DE VISITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IX - MODELO DE UNIFORME

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- 17.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 01 Documentação ou anexado ao mesmo.
- 17.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João nº 290, Centro, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de Documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- 17.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 17.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 104/2010, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 17.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 17.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 17.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a quem esta delegar.
- 17.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 17.15. Fica eleito o **foro da Comarca de Lagoa Santa** para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 22 de setembro de 2010.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I PROJETO BÁSICO E PLANILHAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Nome da Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Fax:	
1 - DO OBJETO		
1.1. A presente proposta refere-se NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, J SIMILARES, COM FORNECIMEN MENCIONADO NO ANEXO I – P VIII – Minuta de Termo de Contra 010/2010.	OS DE MELHORAMENTO JARDINS, EXECUÇÃO DE S NTO DE MATERIALE MÃO P <b>ROJETO BÁSICO, QUE IN</b>	OS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE OBRA., <b>CONFORME</b> T <b>EGRA ESTE EDITAL E</b>
2 - DA REMUNERAÇÃO		
2.1. O preço global proposto irreajustável, para a execução do	e de R\$ ( es serviços objeto desta lici	), fixo e tação.
2.2. No preço indicado estão ind	cluídos todos os custos op	eracionais da atividade,

#### 3 - DOS PRAZOS

serviços, objeto desta licitação.

3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos

3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias

#### 4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. **Declaramos** que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução do serviço conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do PROJETO BÁSICO.

#### 5 - ANEXOS DA PROPOSTA

- 5.1 Constituem anexos da presente proposta:
- a)Planilha Orçamentária
- b)Planilha de Composição de Preços Unitários
- c)Cronograma Físico
- d)Cronograma Financeiro

Locai	е	aata

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO III ATESTADO DE VISITA

	Atestamos,	para	os	devidos	fins	que	a	empres	a		
	one										
CNP serão	J/MF no, realizou o executadas o da Concorr grafos do Edit	u a visi os SEF rência I	ta téc RVIÇC Públic	, atra cnica e to OS confo ca nº 01	vés d omou d rme de	o eng conhec etalhac	genh cime do n	neiro ento das o <b>Anexo</b>	condiçõe	, CREA es e locais DJETO BÁS	no. onde
					Lag	oa Saı	nta,		<del></del>	de 2	2010.
	Engenheiro	ou arqı	uiteto	credenci	ado pe	ela em	pres	sa:			
	Nome:										
	Assinatura:_										
	CREA:							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	-		E	ngenheir	o/Arqu	iteto d	la S	EOS			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO № 104/2010 Concorrência Pública № 010/2010

#### Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

	Local e data
Assinatura do representante legal da empresa	
(Identificação do mesmo)	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 104/2010 Concorrência Pública nº 010/2010

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°			
00.000.000/0000-00,com sede no endereço, neste ato representada			
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,			
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente			
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,			
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das			
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica			
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e			
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar			
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,			
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,			
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao			
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.			
Local e data.			
Assinatura COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.			
COIN FIRINA RECONПECIDA FOR CARTORIO CONFETENTE.			

#### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.5 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

## PROCESSO LICITATÓRIO № 104/2010 Concorrência Pública № 010/2010

A(Nome da Empresa), neste ato representada por(nome completo do
representante), com sede no Endereço:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS,
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS URBANOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIALE MÃO DE
OBRA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data.
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO VII**

# **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da licitação por **Concorrência** nº 010/2010.

	Lagoa Santa,dede200
	(licitante)
<del></del>	(representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2010, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 104/2010, mediante as condições e cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E RESERVAS ECOLÓGICAS, MATAS CILIARES, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, sob regime de empreitada a preço unitários, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital da Concorrência Pública nº 010/2010, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
- 1.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço específica e discriminada, previamente emitida pelo Município e entregue mediante recibo. A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal.
- 1.3. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Pública nº 010/2010 e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.	Este contrato,	para	efeitos	de	direito,	tem	0	preço	global	de	R\$	
(	).											

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, que integra este contrato.
- 2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a sua vigência.
- 3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal no. 8.666/93.
- 3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- 3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B Centro Lagoa Santa/MG;

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.	As	despesas	referentes	ao	presente	Contrato	no	valor	de	R\$ _	
(	)	foram prev	/iamente en	nper	nhadas e p	rocessada	s po	r cont	a de	verba	própria do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos:

Ficha	Dotação
556	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
558	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
574	02.12.01.18.543.0026.1023.3.3.90.30.00
575	02.12.01.18.543.0026.1023.3.3.90.39.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
613	02.14.02.15.452.0020.2087.3.3.90.39.00
614	02.14.02.15.452.0020.2088.3.3.90.39.00
621	02.14.02.15.452.0020.2091.3.3.90.30.00
622	02.14.02.15.452.0020.2091.3.3.90.39.00
626	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.30.00
627	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.39.00
628	02.14.03.04.122.0005.2086.4.4.90.51.00
635	02.14.03.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
637	02.14.03.15.451.0028.1016.3.3.90.30.00
638	02.14.03.15.451.0028.1016.4.4.90.51.00

4.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1.	Α	Contratada	apresenta	garantia	do	adimplemento	das	condições	aqui
estab	elec	idas no valor	de	_, calculad	do na	base de 5% (ci	nco p	or cento) do	valor
do Co	ontra	ato, na modali	dade de		reco	lhida ou compro	vada j	junto à Secre	etaria
Munio	cipal	de Fazenda	, nos termos	s do item	16 (	(dezesseis) do l	Edital	da Concorr	ência
Públic	ca n	º 010/2010, qu	ue integra es	te instrum	ento.				

- 5.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.
- 5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato.
- 5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

5.5. A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar termo aditivo com a prorrogação do prazo contratual. A empresa será convocada para, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, para reforçar ou renovar a garantia.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta CONCORRÊNCIA para assinar (em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- 6.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 6.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.5. O prazo de vigência deste contrato e execução é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.
- 6.6. Para o início da execução dos serviços, a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras emitirá "Ordens Parciais" das quais constarão: a especificação do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução.
- 6.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento das respectivas "Ordens de Serviço" específica e discriminada, expedidas pela fiscalização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8. Após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, e preliminarmente ao início do mesmo, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 6.8.1. Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente edital, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos;
- 6.9. O objeto será executado diretamente pela contratada, sendo permitida a subcontratação, cessão ou transferência de serviços, parcial do objeto do contrato, desde que com prévia e expressa aprovação do Município de Lagoa Santa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

- 7.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
- 7.2. O Município poderá autorizar, quando reconhecer a concorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 da lei , a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado e incorporado ao contrato. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

# CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão entregues mediante apresentação de relatórios de medições a SEOS dos períodos até o dia 20 de cada mês e após a aprovação da SEOS o pagamento será feito em 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 9.1.2 assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicadas ou cabíveis;
- 9.1.4 permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 9.1.5 participar á fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;
- 9.1.6 executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 9.1.7 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;
- 9.1.8 substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento da equipe locada pra a execução dos serviços, no prazo máximo de xx horas.
- 9.1.9 manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representála na execução do contrato;
- 9.1.10 responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens de Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, bem como arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 9.1.11 responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 9.1.12 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.13 manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir todas obrigações e condições estabelecidas no Anexo I Projeto Básico, deste ato convocatório;
- 9.1.14 Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços, conforme modelo "SUDECAP".
- 9.1.15 A fim de fiscalização por parte do Município de Lagoa Santa, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo leve de passeio potência de 1000 cc com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, incluindo combustível até o limite de 200 (duzentos) litros mensais, e manutenção e conservação do mesmo, sendo prevista a prestação deste serviço contínuo de 24 (vinte e quatro) horas diárias. Tal veículo será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quando da emissão de ordem de serviço inicial dos trabalhos e será devolvido à contratada nas condições em que se encontrar, no encerramento do contrato.
- 9.1.16 O veículo a ser fornecido pela contratada deverá ter todos os equipamentos obrigatórios, documento e licenciamento em dia, bem como, no mínimo, seguro contra terceiros e demais condições constante no Anexo I Projeto Básico.
- 9.1.17 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.
- 9.1.18 A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.1.19 A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.1.20 Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente edital, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.21 Utilizar o(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da aptidão para o desempenho deverá(ao) participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SEOS.
- 9.1.22 A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, um Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal, que será o responsável técnico por todos os serviços executados, e um Técnico agrícola ou florestal de nível médio para supervisão de todos os serviços de podas e supressão de árvores, manutenção de praças, parques e jardins e capina química respectivamente.
- 9.1.23 Disponibilizar técnico de segurança nas frentes de serviços durante toda a vigência do contrato.
- 9.1.24 cumprir e fazer cumprir as normas regularmente de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- 9.1.25 cumprir determinação do Contratante para aumento de frota, de pessoal ou adequação do plano de trabalho, de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretam geração maior de serviços, ou mesmo reforços ou substituições de equipamentos ou unidades que a fiscalização constar serem insuficientes ou impróprios para a execução dos serviços ou demandas atípicas que vierem a ser constatadas;
- 9.1.26 consultar previamente a Fiscalização por escrito a respeito da similaridade dos materiais aplicados, quando for necessária a aplicação de outra marca que não a ofertada na proposta.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O Contratante obriga-se a:

- 10.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.2. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no livro de ocorrência elaborado pela **Contratada**, tomando todas as providências decorrentes.
- 10.3. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.
- 10.4. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- 10.6. Acompanhar direta ou indiretamente, a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - PROJETO BÁSICO contendo o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta e planilha de Preços do licitante vencedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, e entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, seguindo os prazos estabelecidos no Anexo I Projeto Básico. Após recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- 12.1.1. A medição não aprovada será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.1.2. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços, portanto deverá efetuar as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido nos itens 12.1, a partir a data de sua representação
- 12.1.3. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.
- 12.1.4. Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.
- 12.1.5. Para efeito de medição, serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante, conforme abaixo:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.5.1 Plantio de grama esmeralda em placas: Os serviços de plantio de grama esmeralda em placas serão medidos todo dia 20(vinte), de cada mês, pela área efetiva em m² de plantio, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.
- 12.1.5.2 Equipe volante para serviços de poda e supressão de árvores e controle de "erva de passarinho": Os serviços desta Equipe volante serão medidos todo dia 20(vinte) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.
- 12.1.5.3 Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos, limpeza de drenagens e afins: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 20(vinte) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.
- 12.1.5.4 Equipe volante para serviços de manutenção, conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes conforme demanda da secretaria de meio ambiente e correlatos: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 20(vinte) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.
- 12.1.5.5 Fornecimento de materiais e insumos: Os serviços de Fornecimento de Material para atender aos itens de equipes volantes serão medidos mensalmente, em função da quantidade utilizada e apropriada em formulário próprio da SEOS, com aplicação dos preços unitários contratados, constantes da planilha de materiais e preços, apresentadas em relatórios para aprovação da SEOS até o dia 20 de cada mês, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.
- 12.1.5.6 Caminhão tipo pipa para irrigação: Os serviços de Caminhão tipo pipa para irrigação, serão medidos todo dia 20(vinte) por horas efetivas de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5.7 Capina química em logradouros e vias públicas: Os serviços de Capina química, serão medidos todo dia 20(vinte) por m² efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SEOS até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará à SEOS a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual a contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela SEOS será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.
- 13.4. **O Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.
- 13.5. Apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mensalmente, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, Instrução Normativa nº. 971/09 e do ISSQN Leis nºs. 1.590/98 e 2.303/09 e alterações posteriores, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.590/98 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 802/2008.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O **Contratante**, por meio da SEOS, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, ou por terceiros legalmente autorizados, quando for exigida especialização não disponível nos seus próprios serviços, solicitando à **Contratada**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desejados e comunicar ao **Contratante** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

- 14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.
- 14.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à Contratada, produzindo tais registros efeito de direito.
- 14.5. A Contratada deverá facultar à fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, equipamentos e pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto do contrato.
- 14.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização casos de infração de posturas municipais, notadamente, sobre os de descarga irregular de lixo em áreas e logradouros públicos do município.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. Para emissão do Recebimento deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 15.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **Contratante** registrará o fato no Livro próprio, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.
- 15.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro próprio, a **Contratada** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a SEOS emitirá o Termo de Recebimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.5. A empresa contratada deverá entregar o relatório à Secretaria Municipal de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão o relatórios dos serviços prestado, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.
- 15.6. O recebimento não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente do defeito de execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção do serviço realizado, sem ônus para o Município, observando o disposto no item 9.1.3 deste instrumento.
- 15.7. O Município rejeitará, no todo ou parte o serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que convenha.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO CONTRATUAL

16.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada, por escrito, e autorizada por autoridade competente do Contratante, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento ao contrato, nos termos destas Normas Contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

- 18.1. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar o uniforme padrão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme modelo do Anexo IX do Edital.
- 18.2. Na hipótese de o **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subseqüente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.
- 18.3. A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.
- 18.4. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços e ela avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da Contratada. No caso de vir o Contratante ser denunciado judicialmente, a Contratada a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.5. A Contratada deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhista, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e demais providencias e obrigações relacionadas à mão de obra por ela Contratada.
- 18.6. A Contratada deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados os E.P.Is básicos de segurança, previstos em sua proposta.
- 18.7. A Contratada deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados, e adequados, obedecidas às normas de segurança vigentes.
- 18.8. Será terminantemente proibido ao pessoal da Contratada amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

- 19.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 19.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 20.1. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 20.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada poderá subcontratar parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, mediante prévia e expressa concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma Contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 22.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
- 22.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3. O Município de Lagoa Santa poderá promover a rescisão do contrato, instaurado processo administrativo e assegurada ampla defesa da Contratada, se a mesma:
  - 22.3.1. inobservar, sistematicamente, os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordens de serviço, a critério do Município, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato;
  - 22.3.2. não observar os níveis de qualidade dos serviços estabelecidos em sua proposta para execução dos serviços contratadas;
  - 22.3.3. desatender as determinações regulares da Fiscalização do Município;
  - 22.3.4. paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado e sem previa autorização do Município;
  - 22.3.5. estiver cumprindo o contrato de forma ineficiente ou irregular, levando a Administração a presumir a não condução dos serviços nos termos estipulados;
  - 22.3.6. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização do Município;
  - 22.3.7. dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.3.8. tiver decretada sua falência, ou instaurada a insolência civil;
- 22.3.9. poderá ainda ser rescindido nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.
- 22.4. Rescindido o Contrato, a Contratada:
  - 22.4.1. perderá, em favor do Município, o valor dado em garantia à execução;
  - 22.4.2. terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

- 23.1. Constituem condições resolutivas do contrato:
- 23.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- 23.1.2. o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o Art.472 do Código Civil Brasileiro.
- 23.1.3. resolvido o contrato, por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará a Contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

24.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 010/2010, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 104/2010, em nome do Município de Lagoa Santa.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

25.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2010.

CONTRATANTE:

Rogério César de Matos Avelar

Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

**CONTRATADA:** 

Representante Legal da Contratada

CARGO CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00 TESTEMUNHA 2 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO IX MODELO DE UNIFORME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório nº 104/2010 Concorrência Pública nº 010/2010

A (Nome da Empresa)	
inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, por i	ntermédio de seu representante legal
Sr.(a)	, portador do Documento de
Identidade nº, inscrito no 0	CPF sob o nº.
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os rec	quisitos legais para qualificação como
(incluir a cond	ição da empresa: Micro Empresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3	3º da Lei Complementar n.º 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimento	s do § 4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos a	Local e data.
(assinatura do representa	ınte legal)

# **OBSERVAÇÕES:**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a carta de credenciamento.
- As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.